



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 19 de fevereiro de 2026.

Atos do Executivo

DECRETO nº 06, de 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que tem por finalidade deliberar, propor, apoiar, executar e acompanhar ações necessárias à operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do PAA:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

e

II - estabelecer:

- a) as regras complementares de operacionalização das modalidades do PAA;
- b) a metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, consideradas as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar;
- c) as condições de venda dos produtos adquiridos;
- d) as condições de doação dos produtos adquiridos;
- e) os critérios de priorização:
 1. dos beneficiários fornecedores e consumidores; e
 2. das áreas de atuação

- f) a metodologia de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa;
- g) outras medidas necessárias à operacionalização do Programa.

Art. 3º O Comitê Municipal será integrado por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - a Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;

II - a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana;

III - a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - a EMPAER/PB;

V - a Representante de beneficiários consumidores;

VI - a Representante de beneficiários Fornecedores.

§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar outros representantes do setor público ou privado para participar das reuniões, em função de pautas específicas.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada, para todos os efeitos, serviço público relevante.

Art. 4º O Grupo Gestor será coordenado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 19 de fevereiro de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito